

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 82/2023
(MENSAGEM Nº 9.109/23 DE 23 DE AGOSTO DE 2023)**

**ALTERA O PARÁGRAFO 2º AO ARTIGO 2º DO PROJETO
DE LEI Nº 82/2023 ORIUNDO DA MENSAGEM 9.109/23**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º. – Altera o parágrafo 2º ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 82/2023, oriundo da mensagem 9.109/23, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2 (...)

§2º “Serão beneficiados da ação disposta no inciso I, deste artigo, os tutores de animais cadastrados no Cadastro Único – CadÚnico, do Governo Federal, bem como, os protetores de animais regularmente cadastrados nos sistemas mantidos pela Secretaria de Proteção Animal”. (NR)

Art. 2º. – Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

Salas das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, 23 de agosto de 2023.

GABRIELLA PEQUENO: Assinado eletronicamente por
COSTA GOMES DE: GABRIELLA PEQUENO COSTA
AGUIAR:02827899361 GOMES DE AGUIAR:03827899361
Data: 2023.08.23 13:21:53 -0300

**GABRIELLA AGUIAR
DEPUTADA ESTADUAL – PSD/CE**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa busca garantir que a sociedade tenha um melhor acesso aos serviços oferecidos pelo Governo, por meio da Secretaria de Proteção Animal. Com o objetivo de ampliar a gratuidade dos serviços e permitir uma melhor eficiência do serviço.

Diante do exposto, peço apoio dos nobres pares pela aprovação da referida emenda.

GABRIELLA PEQUENO: Assinado eletronicamente por
COSTA GOMES DE: GABRIELLA PEQUENO COSTA
AGUIAR:02827899361 GOMES DE AGUIAR:03827899361
Data: 2023.08.23 13:21:53 -0300

**GABRIELLA AGUIAR
DEPUTADA ESTADUAL – PSD/CE**